



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei nº 693/2017

De 13 de julho de 2017.

“Confere eficácia imediata à Lei Municipal n. 682, de 1º de abril de 2016, e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n. 682, de 1º de abril de 2016, que instituiu o plano de carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate a Endemias do Município de São João do Manhuaçu, passar surtir efeitos a partir da publicação da presente lei.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 41 da Lei Municipal n. 682, de 1º de abril de 2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 13 de julho de 2017.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 13 / 07 / 2017

Rua Marechal Deodoro, Garcia Malcata, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG CEP: 36.918-000
Código / Assinatura X: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)